



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**  
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

PROJETO DE LEI Nº 005/2020.

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO  
Em 15 / 05 / 2020 às \_\_\_\_\_ hs  
Lauro Verceles B. W. Segundo  
Presidente

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO  
Em 15 / 05 / 2020 às \_\_\_\_\_ hs  
Lauro Verceles B. W. Segundo  
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias por anulação de dotação de um órgão para o outro, de uma categoria de programação para a outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2020, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A autorização definida neste artigo está limitada a 15% (quinze por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 493, de 14 de junho de 2019.

§ 2º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 3º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I - Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II - Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III - Remanejamento - São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Verceles B. W. Segundo  
Presidente